PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

C. G. C. 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190

FONE: (035) 364-1206 – CEP: 37.468 – Pouso Alto – Minas Gerais

LEI Nº 626 DE 02/05/91

"Dispõe sobre a concessão de ajuda financeira para a Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu - MG.-

A Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira para a Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu, para aquisição de um aparelho de ventilação mecânica, para a UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO - U.T.I.-

Art. 2º - Fica ainda o Sr. Prefeito autorizado a conceder esta ajuda, no valor de Cr$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em 06 (seis) parcelas mensais, sendo cada uma no valor de Cr$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta de dotação do orçamento vigente, podendo ainda, o Sr. Prefeito por meio de decreto, abrir créditos suplementares, anulando dotações, ou ainda, usando do provável excesso de arrecadação previsto para o exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 02/05/91

José Russano Júnior - Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho - Secretário